

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025
Tipo: **menor preço por lote**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2.025.

Sistema de Registro de Preços

PREÂMBULO

O Município de Nova Xavantina-MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, sediado na Rua José Rosalino da Silva, 2, centro, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote**, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.462/2023 – *quando aplicável*, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e as condições e exigências estabelecidas neste edital e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 12h00min do dia 15/10/2.025.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 12h00min às 13h30min do dia 15/10/2.025.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min do dia 15/10/2.025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. A licitação será realizada em lotes.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam neste Edital e na minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025

Tipo: menor preço por lote

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ele exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV) e,
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

§ único: O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IX** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.

Pregão Eletrônico 032/2.025

Tipo: **menor preço por lote**

- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, **operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **site: www.bll.org.br**.

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

DA PARTICIPAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025

Tipo: menor preço por lote

4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites na lei complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.**

4.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- g) Sem prejuízo do estabelecido acima são **condições de participação** do licitante interessado no presente certame, **a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes** cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Tipo: **menor preço por lote**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital **serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor**, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do Agente de Contratação, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, em sua forma Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca *quando houver*;
- c) Fabricante *quando houver*;
- d) Descrição detalhada do objeto ou serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025

Tipo: menor preço por lote

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando a Pregoeira definir uma margem de lance para esse lote.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025

Tipo: menor preço por lote

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, sem desconsiderar a margem de preferência da Lei Municipal de nº 2.527 de 24 de maio de 2023;
- 2)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025

Tipo: menor preço por lote

- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025

Tipo: menor preço por lote

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar **apresente amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025

Tipo: menor preço por lote

8.6.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos da legislação pertinente e vigente.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025

Tipo: menor preço por lote

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025
Tipo: **menor preço por lote**

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.6.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).

9.6.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025

Tipo: menor preço por lote

9.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.8.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025

Tipo: menor preço por lote

9.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9. Qualificação Técnica

9.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características compatíveis com o objeto deste certame.

9.9.1.2. Todos os materiais oferecidos deverão apresentar certificações emitidas por organismos acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), comprovando a conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis (ANEEL e outros). Para as luminárias LED, será exigida certificação específica do INMETRO para equipamentos de iluminação pública, além de laudos de ensaios fotométricos realizados por laboratórios acreditados;

9.9.2. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.9.2.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.9.2.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.9.2.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.9.2.4. Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 5% (cinco por cento), para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.9.2.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.9.3. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.9.4. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.9.5. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025
Tipo: **menor preço por lote**

9.9.6. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização **nos moldes do art. 43 da Lei nº 123/2006**. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025

Tipo: menor preço por lote

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inciso II do art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025

Tipo: menor preço por lote

sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O modelo de gestão da ata observará o disposto na Lei nº 14.133/2021

15.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025

Tipo: menor preço por lote

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

16.5. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Tipo: menor preço por lote

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 - É vedado reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

17.1.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

17.1.2 - Os reajustes permitidos pelo artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021, serão concedidos depois de decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INCC, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil/jurídica de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

17.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

17.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

17.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

17.5 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025

Tipo: menor preço por lote

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto/serviços:

18.4.1. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos/sanados no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

18.4.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025
Tipo: **menor preço por lote**

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

21.3. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.4. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

21.5. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

21.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

21.7 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

21.8. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1.

21.9. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1.

21.10. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o (ÓRGÃO OU ENTE PÚBLICO), e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.11. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

21.12. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

21.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.15. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025
Tipo: **menor preço por lote**

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado conforme dicção dos incisos III art.18 c/c 20 do **Decreto de nº 11.462/2023**.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, sob pena de Decadência.

23.2 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido na sede do paço municipal, ou via e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br , fac símile ou qualquer outro meio eletrônico de acordo com os prazos.

23.3. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

24.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme disposição no art. 86 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes requisitos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025

Tipo: menor preço por lote

24.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

24.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

24.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

24.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

24.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

24.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

24.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

24.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 24.1.

24.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

24.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

24.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 24.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

25 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

25.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025

Tipo: menor preço por lote

25.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

25.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

25.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

25.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 25.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

25.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

25.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

25.4.1. Por razão de interesse público;

25.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

25.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no www.bll.org.br, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

26.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do www.bll.org.br.

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025

Tipo: menor preço por lote

26.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

26.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.15. A Autoridade Superior do (ÓRGÃO OU ENTE PÚBLICO) poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

26.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

26.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025

Tipo: menor preço por lote

atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.

26.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL;

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade;

ANEXO VII – Declaração Habilitação;

ANEXO VIII – Declaração menor de idade;

ANEXO IX – Declaração ME/EPP;

ANEXO X – Declaração Responsabilidade;

ANEXO XI – Declaração Vínculo;

ANEXO XII – Minuta de Contrato;

ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Nova Xavantina-MT, 09 de setembro de 2.025.

João Machado Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025
Tipo: menor preço por lote

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2.025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 043/2.025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT**, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto compreende o fornecimento de materiais e equipamentos para sistemas de iluminação pública, incluindo luminárias LED, postes, braços de sustentação, cabos elétricos, dispositivos de proteção, acessórios de fixação e demais componentes necessários à modernização, expansão e manutenção da rede de iluminação pública municipal, em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes e as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2. CARACTERIZAÇÃO DOS BENS

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme definição estabelecida no artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais praticadas no mercado, não demandando tecnologia sofisticada ou especializada para sua fabricação, nem características específicas que fujam dos padrões comerciais normalmente disponíveis.

2.2. Esta caracterização fundamenta-se no fato de que os materiais para iluminação pública, especialmente as luminárias LED e demais componentes elétricos, constituem produtos padronizados e amplamente comercializados no mercado nacional, com especificações técnicas consolidadas e normatizadas pelos órgãos competentes, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A contratação será processada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com os artigos 28 e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza do objeto, que envolve aquisições de materiais de consumo frequente e demanda incerta, permitindo maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos e otimização dos processos de contratação.

3.2. O Sistema de Registro de Preços, conforme definido no artigo 6º, inciso XLV, da Lei nº 14.133/2021, constitui conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à aquisição de bens para contratações futuras, proporcionando à Administração Pública maior agilidade e economicidade nas contratações, especialmente quando se trata de materiais cuja demanda é variável e distribuída ao longo do exercício financeiro.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025

Tipo: menor preço por lote

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que a soma total não exceda 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração não se obriga a contratar exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo promover licitação específica para aquisição de determinado item, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
LOTE 1						
28	61051	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11/1000 HOMOLOGADO PELA CONSECIONARIA DE ENERGIA DO ESTADO DO MATO GROSSO	UND	20	R\$ 4.445,99	R\$ 88.919,80
30	61052	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11/600 HOMOLOGADO PELA CONSECIONARIA DE ENERGIA DO ESTADO DO MATO GROSSO	UND	300	R\$ 3.247,32	R\$ 974.196,00
29	61053	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11/300 HOMOLOGADO PELA CONSECIONARIA DE ENERGIA DO ESTADO DO MATO GROSSO	UND	20	R\$ 2.863,65	R\$ 57.273,00
27	61054	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10/150 HOMOLOGADO PELA CONSECIONARIA DE ENERGIA DO ESTADO DO MATO GROSSO	UND	20	R\$ 1.795,85	R\$ 35.917,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 1.156.305,80

LOTE 2						
18	301779	HASTE COBREADA 5/8X2,40 MT B/C	UND	1000	R\$ 62,53	R\$ 62.530,00
17	61055	GRAMPO ATER HAST 5/8-3/4 25-70 MM	UND	1000	R\$ 21,05	R\$ 21.050,00
16	51686	CONECTOR PERF. 10-70 X 1,5 – 10 MM INTELLI CDP	UND	2000	R\$ 16,31	R\$ 32.620,00
15	61094	CONECTOR PERF. 10-150X4,0 - 35MM	UND	2000	R\$ 25,58	R\$ 51.160,00
13	61056	CABO QUADRUPLIX ALUMINIO 35 MM NEO/COOPER OU SUPERIOR	M	25000	R\$ 37,52	R\$ 938.000,00
14	61057	CABO TRIPLEX ALUMINIO 35 MM NEO/CABLE	M	5000	R\$ 27,34	R\$ 136.700,00
3	61058	CABO DE COBRE FLEXIVEL 10 MM 1 KV BRANCO SIL/CORFIO OU SUPERIOR	M	5000	R\$ 15,37	R\$ 76.850,00
4	61059	CABO DE COBRE FLEXIVEL 10 MM 1 KV PRETO SIL/CORFIO OU SUPERIOR	M	5000	R\$ 15,37	R\$ 76.850,00
5	61060	CABO DE COBRE FLEXIVEL 10 MM 1 KV VERMELHO SIL/CORFIO OU SUPERIOR	M	5000	R\$ 15,37	R\$ 76.850,00
2	61061	CABO DE COBRE FLEXIVEL 10 MM 1 KV AZUL SIL/CORFIO OU SUPERIOR	M	5000	R\$ 15,37	R\$ 76.850,00
8	61062	CABO FLEXIVEL 1 KV 16,0 MM2 PRETO SIL/CORFIO OU SUPERIOR	M	20000	R\$ 21,17	R\$ 423.400,00
9	61063	CABO FLEXIVEL 1 KV 16,0 MM2 VERMELHO SIL/CORFIO OU SUPERIOR	M	20000	R\$ 21,17	R\$ 423.400,00
6	61064	CABO FLEXIVEL 1 KV 16,0 MM2 AZUL SIL/CORFIO OU SUPERIOR	M	20000	R\$ 21,17	R\$ 423.400,00
7	61065	CABO FLEXIVEL 1 KV 16,0 MM2 BRANCO SIL/CORFIO OU SUPERIOR	M	20000	R\$ 21,17	R\$ 423.400,00
10	61066	CABO PP FLEXIVEL 3X 1,5 MM 1KV COBRE SIL/CORFIO OU SUPERIOR	M	10000	R\$ 7,37	R\$ 73.700,00
11	61067	CABO PP FLEXIVEL 3X 2,5 MM 1KV COBRE SIL/CORFIO OU SUPERIOR	M	10000	R\$ 11,46	R\$ 114.600,00
12	61068	CABO PP FLEXIVEL 3X 4,0 MM 1KV COBRE SIL/CORFIO OU SUPERIOR	M	10000	R\$ 18,53	R\$ 185.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025

Tipo: menor preço por lote

23	61069	MANGUEIRA CORRUGADA C/ PASSA FIO DE 1,5 POLEGADAS PLASTIBRAS OU SUPERIOR	M	25000	R\$ 7,26	R\$ 181.500,00
24	61070	MANGUEIRA CORRUGADA C/ PASSA FIO DE 2 POLEGADAS PLASTIBRAS OU SUPERIOR	M	25000	R\$ 8,81	R\$ 220.250,00
25	61071	MANGUEIRA CORRUGADA C/ PASSA FIO DE 3 POLEGADAS PLASTIBRAS OU SUPERIOR	M	25000	R\$ 9,45	R\$ 236.250,00
26	61072	MANGUEIRA CORRUGADA C/ PASSA FIO DE 3/4 POLEGADAS PLASTIBRAS OU SUPERIOR	M	25000	R\$ 3,11	R\$ 77.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 4.332.410,00

LOTE 3						
1	61073	BRAÇO ORNAMENTAL FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO BORBOLETA – PARA APLICAÇÃO EM AVENIDAS E RUAS DE TRÁFEGO INTENSO, PODENDO SER USADO UNI E BILATERALMENTE, EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020 NBR 8261, COM 149° E RAIO DE 125 NO EIXO E NA OUTRA EXTREMIDADE PEQUENA INCLINAÇÃO DE 5° PARA MELHOR POSICIONAMENTO DA LUMINÁRIA. NO ÂNGULO DE CURVATURA TIPO “C” APRESENTA-SE UMA ALETA ORNAMENTAL NA CONFORMAÇÃO DE ASAS BORBOLETA EM AÇO Nº 11 (3MM) MSG COM SEGMENTO NA PARTE RETA DO BRAÇO DESPONTANDO ATÉ CHEGAR AO PONTO 0 (ZERO) A 300 MM DA EXTREMIDADE DO BRAÇO. ACABAMENTO SUPERFICIAL REVESTIDO COM ZINCO POR IMERÇÃO A QUENTE CONFORME NBR 6323/90 E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BASE DE POLYESTER NA COR BRANCA NBR 14622.	UND	2000	R\$ 792,42	R\$ 1.584.840,00
19	61076	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 145W Á 160W IMPERMEAVEL, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE – 305/306 OU EXTRUSÃO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CLARO, IDENTIFICAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PLACA DE ALUMINIO OU MATERIAL INDELÉVEL, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO DO CONJUNTO IP-66, CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08.SISTEMA DE FIXAÇÃO AO BRAÇO COM ENTRADA PARA TUBO 48,3 Á 0 60,3 MM , COM AJUSTE ANGULADOR NO CORPO DA LUMINÁRIA . ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS ATRAVÉS DE TAMPA A BASCULANTE NA PARTE DE CIMA DA LUMÍNÁRIA, COM ABERTURA SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 A 5000K, FLUXO LUMINOSO EFETIVO MÍNIMO DA LUMINÁRIA DE 15.000 LUMENS; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR; ALIMENTAÇÃO 120 – 277V OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50 / 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS DE NO MÍNIMO 10KA. A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, DEVERÁ TER CINCO ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICELO AÇÃO COM GARANTIA EMITIDA PELO FABRICANTE ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO AO DISTRIBUIDOR E O CERTIFICADO DO INMETRO ANEXADO, COM CERTIFICAÇÃO ATIVA DESTE NA DATA DO CERTAME. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 20 DE 2017.	UND	3000	R\$ 498,62	R\$ 1.495.860,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.

Pregão Eletrônico 032/2.025

Tipo: menor preço por lote

20	61078	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 190W À 210W IMPERMEAVEL, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE-305/306 OU EXTRUSÃO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CLARO, IDENTIFICAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PLACA DE ALUMÍNIO OU MATERIAL INDELÉVEL, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO DO CONJUNTO IP-66, CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO BRAÇO COM ENTRADA PARA TUBO 48,3 Á 0 60,3MM, COM AJUSTE ANGULADOR NO CORPO DA LUMINÁRIA. ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS ATRAVÉS DE TAMPA BASCULANTE NA PARTE DE CIMA DA LUMINÁRIA, COM ABERTURA SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 A 5000K, FLUXO LUMINOSO EFETIVO MÍNIMO DA LUMINÁRIA DE 20.000 LUMENS; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR; ALIMENTAÇÃO 120-277V OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS DE NO MÍNIMO 10KA. A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, DEVERÁ TER CINCO ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM GARANTIA EMITIDA PELO FABRICANTE ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO AO DISTRIBUIDOR E O CERTIFICADO DO INMETRO ANEXADO, COM CERTIFICAÇÃO ATIVA DESTA NA DATA DO CERTAME. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 20 DE 2017.	UND	1000	R\$ 814,39	R\$ 814.390,00
21	61079	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 50W Á 70W IMPERMEAVEL, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADAS EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE-305/306 OU EXTRUSÃO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CLARO, IDENTIFICAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PLACA DE ALUMÍNIO OU MATERIAL INDELÉVEL, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO DO CONJUNTO IP-66, CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS A AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO BRAÇO COM ENTRADA PARA TUBO 48,3 Á 60,3MM, COM AJUSTE ANGULADOR NO CORPO DA LUMINÁRIA. ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS ATRAVÉS DE TAMPA BASCULANTE NA PARTE DE CIMA DA LUMINÁRIA, COM ABERTURA SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 A 5000K, FLUXO LUMINOSO EFETIVO MÍNIMO DA LUMINÁRIA DE 10.000 LUMENS; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR; ALIMENTAÇÃO 120-277V OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS DE NO MÍNIMO 10KA. A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, DEVERÁ TER CINCO ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM GARANTIA EMITIDA PELO FABRICANTE ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO AO DISTRIBUIDOR E O CERTIFICADO DO INMETRO ANEXADO, COM CERTIFICAÇÃO ATIVA DESTA NA DATA DO CERTAME. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 20 DE 2017.	UND	1000	R\$ 584,55	R\$ 584.550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.

Pregão Eletrônico 032/2.025

Tipo: menor preço por lote

22	61080	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 90 W Á 110W IMPERMEAVEL, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX, COM AS SEGUINTE W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS : CONFECCIONADAS EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE-305/306 OU EXTRUSÃO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CLARO, IDENTIFICAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PLACA DE ALUMÍNIO OU MATERIAL INDELÉVEL, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO DO CONJUNTO IP-66, CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS A AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO BRAÇO COM ENTRADA PARA TUBO 48,3 Á 60,3MM, COM AJUSTE ANGULADOR NO CORPO DA LUMINÁRIA. ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS ATRAVÉS DE TAMPA BASCULANTE NA PARTE DE CIMA DA LUMINÁRIA, COM ABERTURA SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 A 5000K, FLUXO LUMINOSO EFETIVO MÍNIMO DA LUMINÁRIA DE 10.000 LUMENS; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR; ALIMENTAÇÃO 120-277V OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS DE NO MÍNIMO 10KA. A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, DEVERÁ TER CINCO ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM GARANTIA EMITIDA PELO FABRICANTE ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO AO DISTRIBUIDOR E O CERTIFICADO DO INMETRO ANEXADO, COM CERTIFICAÇÃO ATIVA DESTA NA DATA DO CERTAME. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 20 DE 2017.	UND	1000	R\$ 348,91	R\$ 348.910,00
31	61081	POSTE METÁLICO DE FERRO GALVANIZADO A FOGO (11 MT) – POSTE CONFECCIONADO EM TUBOS ESTRUTURAIS DE AÇO CARBONO 1010/1020 COM SOLDA LONGITUDINAL (NBR 6591 E NBR 8261). OS TUBOS DEVERÃO SER GARANTIDOS ATRAVÉS DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO DO PROCESSO DE PRODUÇÃO E PELAS INSPEÇÕES DE QUALIDADE REALIZADAS AO LONGO DAS VÁRIAS FASES DA CADEIA PRODUTIVA. POSTE TIPO TELEFÔNICO RETO EM 4 ESTÁGIOS, INTERLIGADOS PELO PROCESSO DE SOLDA TRANSVERSAL (SOLDA MIG) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 1º ESTÁGIO – BASE: 5 ½” (139,70MM) X 300MM X 3 COM REDUÇÃO PARA 5” (127,00 MM) ATRAVÉS DE PROCESSO HIDRÁULICO COM FURO DE 1” (25,40 MM) PARA ENTRADA DE CABOS Á 1150 MM DA BASE INFERIOR. 2º ESTÁGIO – INTERMEDIÁRIO: 5” (127,00 MM) X 300 MM X 3 MM COM REDUÇÃO PARA 4 ½ “(114,30 MM) ATRAVÉS DE PROCESSO HIDRÁULICO. NA EXTREMIDADE SUPERIOR EMANDA COM 8 PARAFUSOS 1 ½ “X 1 “COM PORCA SEXTAVADA E NA EXTREMIDADE INFERIOR ENCAIXAR 250 MM NO TUBO DE 5 ½ “REDUZINDO, ATRAVÉS DE SOLDA TRANSVERSAL; 3º ESTÁGIO – INTERMEDIÁRIO: 40 ½ “(114,30 MM) X 3000 MM 3 MM COM REDUÇÃO PARA 4” (101,60 MM) ATRAVÉS DE PROCESSO HIDRÁULICO. NA EXTREMIDADE SUPERIOR E NA EXTREMIDADE INFERIOR ENCAIXAR 250 MM NO TUBO DE 5 “REDUZIDO, COM LUVA DE TOPO 5”; 4º (101,60 MM) X 3000 MM X 3MM, COM ENCAIXE DE 250 MM NA EXTREMIDADE INFERIOR COM SOLDA TRANSVERSAL; APÓS A MONTAGEM DOS 4 ESTÁGIOS, O POSTE DEVERÁ TER 11,00 METROS (TOTAL), SENDO 10 METROS (LIVRES) E 1 METRO PARA ENGASTAR. O POSTE DEVERÁ SOFRER PROTEÇÃO ATRAVÉS DE GALVANIZAÇÃO A FOGO, DEVENDO APRESENTAR 100 MICRAS DE ESPESSURA DE ZINCO.	UND	1000	R\$ 3.462,67	R\$ 3.462.670,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025
Tipo: **menor preço por lote**

VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE	R\$ 8.291.220,00
-----------------------------------	-------------------------

VALOR MÁXIMO TOTAL GLOBAL	R\$13.779.935,80
----------------------------------	-------------------------

5.1. As quantidades estimadas para registro de preços foram dimensionadas com base no histórico de consumo dos últimos três exercícios financeiros, nas necessidades identificadas pelo setor responsável pela manutenção da iluminação pública municipal e nas projeções de expansão do sistema de iluminação para os próximos exercícios, considerando o crescimento urbano e as demandas de modernização tecnológica.

5.2. As quantidades indicadas são meramente estimativas, não constituindo compromisso de aquisição pela Administração, que se reserva o direito de contratar quem ou além das quantidades estimadas, respeitados os limites estabelecidos no artigo 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que permite variação de até 50% (cinquenta por cento) para mais ou para menos das quantidades registradas.

5.3. Em atendimento ao disposto no art. 40, da Lei nº 14.133/2021, avalia-se que é tecnicamente viável e RECOMENDADA A ADOÇÃO DO PARCELAMENTO da presente contratação, tendo em vista as características do objeto e a possibilidade de agrupamento dos itens em lotes com similaridade técnica e funcional.

5.4. A adoção do parcelamento por lotes tem como principal finalidade assegurar a qualidade dos materiais adquiridos, permitindo que itens com características técnicas específicas sejam tratados de forma segmentada. Essa estratégia proporciona maior controle sobre a padronização, compatibilidade e desempenho dos insumos, garantindo que os produtos atendam de forma adequada às exigências operacionais da Secretaria Municipal de Cidade.

5.5. Não Enquadramento como Bem de Luxo:

- I. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme definições estabelecidas no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, uma vez que os materiais para iluminação pública constituem bens essenciais para o funcionamento dos serviços públicos municipais, especificamente para a prestação do serviço de iluminação pública, que é obrigação constitucional dos municípios e direito fundamental dos cidadãos relacionado à segurança pública e qualidade de vida urbana.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. Fundamentação Legal e Constitucional

A presente contratação encontra fundamentação legal primária na Constituição Federal de 1988, que estabelece no artigo 30, inciso V, a competência dos municípios para "organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial". Embora a iluminação pública não esteja expressamente mencionada no dispositivo constitucional, a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal e a doutrina administrativista reconhecem que tal serviço integra o conceito de serviços públicos de interesse local, constituindo obrigação municipal indelegável.

6.2. A fundamentação infraconstitucional encontra-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, especificamente nos artigos que regulamentam o Sistema de Registro de Preços (artigos 82 a 86) e

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025

Tipo: menor preço por lote

nas disposições sobre aquisição de bens comuns. Adicionalmente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, embora revogada pela nova legislação, ainda oferece parâmetros interpretativos relevantes para a compreensão dos princípios que norteiam as contratações públicas.

6.3. No âmbito municipal, a Lei Orgânica do Município de Nova Xavantina estabelece as competências específicas do Poder Executivo Municipal para a prestação de serviços públicos essenciais, incluindo a manutenção e expansão da infraestrutura urbana, na qual se insere o sistema de iluminação pública como elemento fundamental para a segurança, mobilidade urbana e qualidade de vida da população.

6.4. A necessidade de aquisição de materiais para iluminação pública fundamenta-se em múltiplos aspectos de interesse público que convergem para a obrigatoriedade de manutenção e modernização contínua do sistema de iluminação municipal. Primeiramente, destaca-se o aspecto da segurança pública, uma vez que a iluminação adequada das vias públicas constitui fator determinante para a redução da criminalidade urbana, conforme demonstram estudos criminológicos que estabelecem correlação direta entre a qualidade da iluminação pública e os índices de segurança nas cidades.

6.5. O segundo aspecto relevante refere-se à mobilidade urbana e acessibilidade, considerando que a iluminação pública adequada é condição essencial para a circulação segura de pedestres, ciclistas e veículos no período noturno, contribuindo significativamente para a redução de acidentes de trânsito e facilitando o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos espaços públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.6. O terceiro aspecto diz respeito à eficiência energética e sustentabilidade ambiental, uma vez que a modernização do sistema de iluminação pública com tecnologia LED representa significativa redução no consumo de energia elétrica, contribuindo para a sustentabilidade fiscal do município e para o cumprimento das metas de redução de emissões de gases de efeito estufa assumidas pelo Brasil no âmbito do Acordo de Paris. Estudos técnicos demonstram que a substituição de luminárias convencionais por tecnologia LED pode resultar em economia de até 60% no consumo de energia elétrica, representando impacto positivo tanto do ponto de vista ambiental quanto econômico.

6.7. O diagnóstico da situação atual do sistema de iluminação pública do Município de Nova Xavantina revela a necessidade urgente de modernização e expansão da infraestrutura existente. O levantamento técnico realizado pelo setor competente identificou que aproximadamente 40% das luminárias instaladas utilizam tecnologia obsoleta, com lâmpadas de vapor de sódio e vapor de mercúrio, que apresentam baixa eficiência energética, alto custo de manutenção e vida útil reduzida.

6.8. Adicionalmente, o crescimento urbano verificado nos últimos cinco anos, com a aprovação de novos loteamentos e a expansão de bairros periféricos, demanda a instalação de novos pontos de iluminação para atender adequadamente a população residente nessas áreas. O déficit atual é estimado em aproximadamente 200 pontos de iluminação, considerando os padrões técnicos recomendados pela ABNT NBR 5101:2018, que estabelece os requisitos para iluminação de vias públicas.

6.9. O sistema atual também apresenta deficiências relacionadas à uniformidade da iluminação, com áreas que apresentam níveis de iluminância abaixo dos parâmetros técnicos recomendados, comprometendo a segurança e a qualidade do serviço prestado à população. A manutenção corretiva tem se mostrado onerosa e ineficiente, com custos elevados de reposição de lâmpadas e reatores, além de frequentes interrupções no fornecimento do serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025

Tipo: menor preço por lote

6.10. A presente contratação tem como objetivo principal assegurar o fornecimento regular e contínuo de materiais para iluminação pública, permitindo à Administração Municipal realizar as ações necessárias para modernização, expansão e manutenção do sistema de iluminação pública de forma eficiente e econômica. Os objetivos específicos incluem:

- I.** Modernização Tecnológica
- II.** Expansão da Cobertura
- III.** Melhoria da Qualidade do Serviço
- IV.** Otimização dos Recursos Públicos

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. A solução proposta para atendimento das necessidades de iluminação pública do Município de Nova Xavantina baseia-se na implementação de um sistema integrado de materiais e equipamentos que contempla desde a geração e distribuição de energia elétrica até a emissão luminosa propriamente dita, considerando todo o ciclo de vida dos componentes e a sustentabilidade do sistema.

7.2. O sistema de iluminação pública proposto fundamenta-se na utilização de tecnologia LED (Light Emitting Diode) como fonte luminosa principal, em substituição às tecnologias convencionais baseadas em lâmpadas de vapor de sódio e vapor de mercúrio. Esta escolha tecnológica justifica-se pelos benefícios comprovados da tecnologia LED em termos de eficiência energética, durabilidade, qualidade da luz emitida e redução dos custos de manutenção ao longo do ciclo de vida útil dos equipamentos.

7.3. A arquitetura do sistema contempla a integração harmoniosa entre os diversos componentes, desde a infraestrutura de sustentação (postes e braços) até os dispositivos de controle e proteção elétrica, passando pelos sistemas de cabeamento e conexões. Esta abordagem sistêmica garante a compatibilidade entre os diferentes elementos, a facilidade de manutenção e a possibilidade de expansões futuras sem comprometimento da funcionalidade do conjunto.

7.4. Especificações Técnicas Detalhadas

7.4.1. Luminárias LED para Iluminação Pública As luminárias LED constituem o elemento central do sistema de iluminação pública, sendo responsáveis pela conversão da energia elétrica em energia luminosa de forma eficiente e controlada. As especificações técnicas estabelecidas baseiam-se nas normas ABNT NBR 5101:2018 (Iluminação pública - Procedimento), ABNT NBR IEC 60598-2-3:2017 (Luminárias - Requisitos particulares - Luminárias para iluminação pública) e nas diretrizes do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL) – (ANEEL).

7.5. Critérios de Sustentabilidade

7.5.1. A especificação dos materiais para iluminação pública incorpora critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, alinhados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas e com a Política Nacional de Mudanças Climáticas. Os critérios de sustentabilidade abrangem todo o ciclo de vida dos produtos, desde a extração de matérias-primas até o descarte final, passando pelos processos de fabricação, transporte, instalação, operação e manutenção.

7.5.2. Todos os equipamentos especificados devem apresentar alta eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e consequente diminuição das emissões de gases de efeito estufa. As luminárias LED especificadas apresentam eficiência

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025

Tipo: menor preço por lote

luminosa superior a 130 lm/W, representando economia de até 60% em relação às tecnologias convencionais.

7.5.3. A especificação prioriza materiais e equipamentos com longa vida útil, reduzindo a frequência de substituições e consequentemente o impacto ambiental associado à fabricação, transporte e descarte. As luminárias LED especificadas apresentam vida útil mínima de 50.000 horas, equivalente a aproximadamente 11 anos de operação em regime de 12 horas diárias.

7.5.4. Os materiais especificados devem apresentar alto potencial de reciclagem ao final da vida útil, contribuindo para a economia circular e redução da geração de resíduos. O alumínio utilizado nas luminárias e o aço dos postes e braços são materiais 100% recicláveis, mantendo suas propriedades após sucessivos ciclos de reciclagem.

7.5.5. A especificação exclui materiais que contenham substâncias perigosas ao meio ambiente e à saúde humana, como mercúrio, chumbo e outros metais pesados. As luminárias LED não contêm mercúrio, ao contrário das lâmpadas de vapor de mercúrio que estão sendo substituídas.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Qualificação Técnica:

8.1.1. A qualificação técnica dos licitantes constitui elemento fundamental para assegurar a capacidade de fornecimento de materiais que atendam às especificações técnicas estabelecidas e às necessidades da Administração Pública. Os requisitos de qualificação técnica baseiam-se no artigo 62 da Lei nº 14.133/2021 e devem ser proporcionais e pertinentes ao objeto da contratação, evitando exigências excessivas que possam restringir indevidamente a competitividade do certame:

- I.** Comprovação de Aptidão Técnica para o fornecimento de materiais para iluminação pública através da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de materiais similares ao objeto da licitação.
- II.** Todos os materiais oferecidos deverão apresentar certificações emitidas por organismos acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (**INMETRO**), comprovando a conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis (ANEEL e outros). Para as luminárias LED, será exigida certificação específica do INMETRO para equipamentos de iluminação pública, além de laudos de ensaios fotométricos realizados por laboratórios acreditados;

8.2. Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.1. A qualificação econômico-financeira visa assegurar que os licitantes possuam condições financeiras adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente considerando que o Sistema de Registro de Preços pode envolver fornecimentos distribuídos ao longo do período de vigência da ata. Os requisitos baseiam-se no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 e devem ser estabelecidos de forma a não constituir barreira desproporcional à participação de empresas de diferentes portes.

8.2.2. Certidão negativa de pedido de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante –AUTOR E RÉU datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025

Tipo: menor preço por lote

esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

8.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, deverão estar atualizados por índice oficial.

8.3. Regularidade Jurídica:

8.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.3.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.4. Regularidade Fiscal:

8.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

a) Compatível com o objeto.

8.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.

8.4.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

8.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente:

a) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

8.4.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS).

8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) www.tst.gov.br

8.5. Documentos Complementares:

8.5.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- I.** Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- II.** Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis;
- III.** A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025

Tipo: menor preço por lote

- IV. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

8.5.2. Comprovação de regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU), demonstrando que a empresa licitante não se encontra com restrições impeditivas para contratar com a Administração Pública.

8.6. Exigência de Amostras:

8.6.1. Para os itens relacionados às luminárias LED, será exigida a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, como forma de verificar a conformidade dos produtos oferecidos com as especificações técnicas estabelecidas. A exigência de amostras fundamenta-se na necessidade de assegurar a qualidade dos materiais que serão incorporados ao patrimônio público e utilizados na prestação de serviços essenciais à população.

8.6.2. Deverão ser apresentadas amostras das luminárias LED, acompanhadas dos respectivos manuais técnicos, certificados de conformidade e laudos de ensaios fotométricos. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias úteis após a solicitação, no endereço indicado pela Administração.

8.6.3. As amostras serão avaliadas quanto à conformidade com as especificações técnicas, qualidade dos materiais, acabamento, funcionalidade e adequação às normas técnicas aplicáveis. A avaliação será realizada por comissão técnica designada especificamente para este fim, composta por servidores com conhecimento técnico na área.

8.6.4. Caso as amostras não sejam aprovadas, o licitante será desclassificado e proceder-se-á à análise das amostras do segundo colocado, e assim sucessivamente, até que se encontre produto que atenda às especificações estabelecidas.

8.7. Subcontratação:

8.7.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratual, sendo que a subcontratação de qualquer parcela do objeto dependerá de autorização prévia da Administração e não exime o contratado principal da responsabilidade integral pela execução do contrato.

8.8. Critérios de Sustentabilidade:

8.8.1. Além dos critérios de sustentabilidade incorporados às especificações técnicas dos materiais, a contratação deverá observar práticas sustentáveis em todas as fases de execução, desde o fornecimento até a entrega dos materiais. Os critérios baseiam-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas diretrizes estabelecidas no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

8.8.2. O contratado deverá apresentar plano de gestão de resíduos gerados durante o fornecimento, incluindo embalagens e materiais de acondicionamento, priorizando a redução, reutilização e reciclagem. Os resíduos não recicláveis deverão ter destinação ambientalmente adequada.

8.8.3. O contratado deverá adotar práticas de logística sustentável, otimizando rotas de entrega, utilizando veículos com menor impacto ambiental e consolidando cargas para reduzir o número de viagens necessárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025

Tipo: menor preço por lote

8.8.4. O contratado deverá comprovar o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo a não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo em sua cadeia produtiva, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

8.9. Condições de Entrega:

8.9.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, localizado na [endereço a ser especificado], em horário comercial, mediante agendamento prévio com o setor responsável. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 30 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser parceladas conforme necessidade da Administração.

8.9.2. Os materiais deverão ser adequadamente acondicionados e protegidos durante o transporte, de forma a evitar danos, deterioração ou perda de suas características técnicas. As luminárias LED deverão ser transportadas em embalagens originais do fabricante, com proteção adequada contra impactos e umidade.

8.9.3. Cada entrega deverá ser acompanhada da documentação técnica correspondente, incluindo certificados de conformidade, manuais de instalação e operação, termos de garantia e demais documentos exigidos nas especificações técnicas.

8.10. Garantia dos Materiais:

8.10.1. Todos os materiais fornecidos deverão apresentar garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme especificado para cada item. A garantia abrange a substituição gratuita de materiais que apresentem defeitos de fabricação ou vícios ocultos, incluindo os custos de transporte e mão de obra para substituição.

8.10.2. As luminárias LED deverão apresentar garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação e 3 anos para o driver eletrônico. Os demais materiais deverão apresentar garantia mínima de 2 anos. Os prazos de garantia iniciam-se a partir da data de entrega dos materiais.

8.10.3. O contratado deverá manter serviço de assistência técnica disponível durante todo o período de garantia, com atendimento em prazo máximo de 48 horas para solicitações de reparo ou substituição de materiais defeituosos.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Sistemática de Fornecimento

9.1.1. O fornecimento dos materiais para iluminação pública será realizado mediante Sistema de Registro de Preços, através de solicitações específicas emitidas pela Administração conforme suas necessidades operacionais. O modelo de execução baseia-se na flexibilidade proporcionada pelo SRP, permitindo aquisições parceladas e distribuídas ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, otimizando a gestão de estoques e recursos financeiros.

9.1.2. As aquisições serão formalizadas através de Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente, especificando os itens, quantidades, local de entrega e prazo para fornecimento. A Ordem de Fornecimento constituirá documento hábil para a execução do fornecimento, dispensando a celebração de contratos individuais para cada aquisição.

9.1.3. A Administração poderá estabelecer cronograma de entregas parceladas, conforme planejamento das atividades de manutenção e expansão do sistema de iluminação pública. O

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025

Tipo: menor preço por lote

contratado deverá manter estoque mínimo dos materiais registrados, garantindo o atendimento das solicitações nos prazos estabelecidos.

9.2. Controle de Qualidade

9.2.1. O controle de qualidade dos materiais fornecidos será realizado em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo, conforme estabelecido no artigo 113 da Lei nº 14.133/2021. O processo de controle de qualidade visa assegurar que todos os materiais entregues atendam às especificações técnicas estabelecidas e apresentem condições adequadas para utilização.

9.2.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante verificação das quantidades, conferência da documentação técnica e inspeção visual dos materiais. Será lavrado termo de recebimento provisório, iniciando-se o prazo para verificações técnicas mais detalhadas.

9.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a realização de testes e verificações técnicas que comprovem a conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas. O prazo para recebimento definitivo será de até 15 dias corridos, contados do recebimento provisório.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Estrutura de Gestão

10.1.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada por equipe multidisciplinar composta por gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo, conforme estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021. A estrutura de gestão visa assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, o controle de qualidade dos materiais fornecidos e a otimização dos resultados da contratação.

10.1.2. O gestor da Ata de Registro de Preços será responsável pela coordenação geral da execução, tomada de decisões estratégicas, autorização de pedidos de fornecimento e interface com o contratado para resolução de questões contratuais. Deverá ser servidor efetivo com conhecimento técnico na área de iluminação pública.

10.1.3. O fiscal técnico será responsável pela verificação da conformidade técnica dos materiais fornecidos, acompanhamento dos prazos de entrega, controle de qualidade e emissão de pareceres técnicos sobre questões relacionadas às especificações dos materiais.

10.1.4. O fiscal administrativo será responsável pelo controle dos aspectos administrativos da execução, verificação da documentação, controle de prazos contratuais, acompanhamento das garantias e interface com os setores financeiro e jurídico.

10.2. Instrumentos de Controle

10.2.1. A gestão da Ata de Registro de Preços utilizará instrumentos de controle específicos para acompanhamento da execução, incluindo sistema informatizado de controle de estoques, planilhas de acompanhamento de entregas e relatórios gerenciais de desempenho. Os instrumentos de controle visam proporcionar transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

10.2.2. Será utilizado sistema informatizado para controle de entrada e saída de materiais, permitindo o acompanhamento em tempo real dos níveis de estoque e a programação adequada de novas aquisições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025
Tipo: menor preço por lote

10.2.3. Serão estabelecidos indicadores de desempenho para avaliação da qualidade dos serviços prestados pelo contratado, incluindo pontualidade nas entregas, conformidade técnica dos materiais e qualidade do atendimento.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. Critérios de Medição

11.1.1. A medição dos fornecimentos será realizada por unidade efetivamente entregue e aceita pela Administração, após o recebimento definitivo dos materiais. A medição considerará apenas os materiais que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas e que tenham sido aprovados no processo de controle de qualidade.

11.1.2. Cada item será medido conforme sua unidade específica (unidade, metro, etc.), conforme estabelecido na planilha de quantidades e preços. A medição será realizada mensalmente, considerando todas as entregas efetivadas no período.

11.1.3. A medição será baseada nos termos de recebimento definitivo, notas fiscais e demais documentos comprobatórios das entregas realizadas. Toda documentação deverá estar devidamente conferida e aprovada pelos fiscais do contrato.

11.2. Pagamento

11.2.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que acompanhada da documentação exigida e após a devida conferência e aprovação pelos setores competentes. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pelo contratado.

11.2.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação de certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas, comprovação da manutenção das condições de habilitação e inexistência de penalidades que impeçam o pagamento.

11.2.3. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, bem como descontos relativos a multas, penalidades ou glosas aplicadas em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar da fase inicial do processo de planejamento apresentado neste documento, e em razão da flexibilidade e adaptação de um processo de abertura de licitação a fim de oferecer maior flexibilidade neste processo, os recursos orçamentários que serão utilizados devem ser informados no ato do pagamento da etapa deste objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Das obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do contrato de fornecimento, verificando a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo;

Tipo: menor preço por lote

- b) Designar formalmente os responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, com atribuições técnicas, administrativas e financeiras, inclusive para recebimento, conferência, registro e aprovação dos materiais entregues;
- c) Indicar os locais de entrega e armazenamento dos materiais, garantindo as condições adequadas de recebimento, bem como fornecer as orientações necessárias para o correto encaminhamento dos insumos às unidades requisitantes;
- d) Prestar à contratada os esclarecimentos técnicos e administrativos necessários para a execução regular do objeto, quando solicitado ou sempre que entender pertinente;
- e) Comunicar formalmente à contratada, quaisquer irregularidades identificadas nos materiais entregues, exigindo a substituição ou correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à contratada conforme prazos e condições estabelecidos contratualmente, mediante apresentação de nota fiscal, termo de recebimento e demais documentos comprobatórios exigidos;
- g) Promover, quando necessário, a articulação entre os setores da Administração envolvidos na execução contratual, visando garantir fluidez na entrega e distribuição dos materiais.

13.2. Das obrigações do Contratado:

- a) Executar Fornecer integralmente os materiais elétricos contratados, em conformidade com as especificações técnicas, marcas, modelos, quantidades e prazos definidos no Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos do processo licitatório;
- b) Garantir que todos os produtos entregues sejam novos, originais de fábrica, em perfeitas condições de uso, com validade vigente (quando aplicável), e acompanhados de certificados de conformidade, laudos técnicos ou garantias de qualidade exigidas pelas normas técnicas;
- c) Observar, na entrega dos materiais, as normas da ABNT, os requisitos do INMETRO e demais regulamentações técnicas pertinentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança elétrica, desempenho e compatibilidade de uso;
- d) Realizar as entregas nos locais indicados pela Secretaria de Cidade, no prazo estabelecido, garantindo o correto acondicionamento, transporte e descarregamento dos produtos, preservando sua integridade física até o recebimento definitivo pela Administração;
- e) Manter atualizada, durante toda a vigência contratual, a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigida, conforme disposições legais e contratuais;
- f) Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer materiais entregues que apresentem vícios, defeitos de fabricação, incompatibilidade com as especificações exigidas ou divergência em relação à proposta aprovada;
- g) Disponibilizar canal de atendimento para esclarecimentos técnicos e acompanhamento da entrega, sempre que solicitado pela Administração, prestando informações sobre o uso adequado, manuseio e especificações dos produtos fornecidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025

Tipo: menor preço por lote

- h)** Responder integralmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da entrega de materiais defeituosos, fora das especificações, ou por descumprimento contratual;
- i)** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega acordados, comunicando previamente qualquer impedimento, justificando tecnicamente as causas e solicitando reprogramação, se cabível, nos termos da legislação vigente;
- j)** Garantir, no mínimo, os prazos de garantia previstos em contrato e nos manuais dos fabricantes, responsabilizando-se pelas obrigações durante o período de vigência da garantia contratual ou legal;
- k)** Atender prontamente às notificações e solicitações da fiscalização e da gestão do contrato, apresentando documentos, informações e esclarecimentos sempre que requisitado;
- l)** Observar os limites contratuais quanto a valores, quantidades e prazos, formalizando qualquer necessidade de alteração por meio de justificativa técnica e solicitação expressa de aditivo contratual, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Legislação Aplicável

13.1.1. A presente contratação rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e demais normas aplicáveis à matéria.

13.1.2. Aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código Civil Brasileiro, especialmente no que se refere às obrigações e contratos, bem como a legislação específica sobre iluminação pública e eficiência energética, incluindo as normas técnicas da ABNT e as regulamentações dos órgãos competentes.

13.2. Alterações Contratuais

13.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada mediante termo aditivo, observadas as disposições do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere aos limites quantitativos e qualitativos das alterações.

13.2.2. As alterações deverão ser sempre precedidas de justificativa técnica e jurídica que demonstre sua necessidade e vantagem para a Administração.

13.2.3. Poderão ser realizadas alterações quantitativas até o limite de 50% do valor inicial da Ata de Registro de Preços, para mais ou para menos, conforme estabelecido no artigo 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4. As alterações qualitativas somente serão admitidas quando necessárias à adequação técnica dos materiais, desde que não impliquem modificação substancial do objeto contratado e sejam economicamente vantajosas para a Administração.

13.3. Penalidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025

Tipo: menor preço por lote

13.3.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, aplicadas conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e não eximem o contratado da obrigação de reparar os danos causados.

13.3.2. Será aplicada em caso de descumprimento de obrigações contratuais de menor gravidade, que não causem prejuízos significativos à Administração.

13.3.3. Será aplicada multa de 0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso na entrega, limitada a 10% do valor total do contrato. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, será aplicada multa de até 20% sobre o valor total da contratação.

13.3.4. Poderá ser aplicada suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo de até 2 anos, em caso de infrações graves.

13.3.5. Em casos excepcionais de infrações gravíssimas, poderá ser aplicada declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme procedimento estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

13.4. Rescisão Contratual

13.4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

13.4.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial.

13.4.3. A rescisão por inadimplemento do contratado será precedida de notificação para cumprimento das obrigações no prazo estabelecido, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.4. A Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato por motivo de interesse público, mediante pagamento das parcelas já executadas e indenização dos prejuízos comprovadamente causados ao contratado.

13.5. Casos Omissos

13.5.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, ouvido o contratado, com base na legislação vigente, nos princípios gerais de direito administrativo e nas práticas usuais de mercado. Em caso de dúvidas de interpretação, prevalecerá sempre o entendimento que melhor atenda ao interesse público.

13.6. Foro

13.6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente contratação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025
Tipo: **menor preço por lote**

13.7. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, normas técnicas da ABNT e melhores práticas em contratações públicas, visando assegurar a transparência, eficiência e economicidade na aquisição de materiais para iluminação pública municipal.

Nova Xavantina-MT, 08 de setembro de 2025.

João Bosco Pereira da Silva Júnior
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025
Tipo: **menor preço por lote**

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2.025

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.;
- b) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) www.tst.gov.br**

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VI;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do Anexo VII;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025

Tipo: **menor preço por lote**

- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo XI.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
- b) **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais documentações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025
Tipo: **menor preço por lote**

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.10. Qualificação - Técnica

1.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.10.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características compatíveis com o objeto deste certame.

1.10.1.2. Todos os materiais oferecidos deverão apresentar certificações emitidas por organismos acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), comprovando a conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis (ANEEL e outros). Para as luminárias LED, será exigida certificação específica do INMETRO para equipamentos de iluminação pública, além de laudos de ensaios fotométricos realizados por laboratórios acreditados;

1.10.2. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

1.10.2.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

1.10.2.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

1.10.2.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

1.10.2.4. Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 5% (cinco por cento), para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

1.10.2.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira.

Nova Xavantina – MT, 09 de setembro de 2.025.

João Machado Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025
Tipo: **menor preço por lote**

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2.025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 032/2.025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, seus anexos e em especial o Termo de Referência.

PRAZO DE GARANTIA

De acordo com o especificado no Anexo I, do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.

Pregão Eletrônico 032/2.025

Tipo: **menor preço por lote**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025
Tipo: **menor preço por lote**
ANEXO IV

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

vi. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I;

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025
Tipo: **menor preço por lote**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025
Tipo: **menor preço por lote**
ANEXO IV.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

1. O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025
Tipo: **menor preço por lote**

ANEXO V

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025
Tipo: **menor preço por lote**

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2.025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2.025**, instaurado pela Prefeitura Municipal de **Nova Xavantina-MT**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025
Tipo: **menor preço por lote**

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2.025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025
Tipo: **menor preço por lote**

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2.025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observações.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025
Tipo: menor preço por lote

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2.025

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025
Tipo: **menor preço por lote**

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2.025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, que a
empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as
condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital,
e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025
Tipo: **menor preço por lote**

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2.025

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2.025**, instaurado pelo Município de **Nova Xavantina-MT**, **não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.**

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

Observação. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025
Tipo: **menor preço por lote**
ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO N.º/2.025

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA E A EMPRESA _____

I - CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Expedição Roncador Xingu nº 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73 doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº

II - REPRESENTANTES: Representam a CONTRATANTE o Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua _____, nº _____, Bairro; e a CONTRATADA o Sr , brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. - Centro.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. **João Machado Neto**, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 055/2.025**, gerado pelo **Eletrônico nº 032/2.025**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2.021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT**, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O Termo de Referência;

1.4. O Edital da Licitação;

1.5. A Proposta do contratado;

1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.7. Lei 14.133/2.021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025
Tipo: **menor preço por lote**

2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

2.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

2.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, o prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

2.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

2.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Ente para adoção as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

2.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

2.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

2.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

2.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADO:

2.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e

a relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

2.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

2.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

2.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

2.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

2.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.

2.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

2.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

2.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

2.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

2.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

2.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 – Os produtos serão solicitados de forma parcelada, sem exigência de quantidade mínima, conforme a necessidade da Administração. A entrega deverá ocorrer no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho devidamente assinada. Os itens deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, sendo de inteira responsabilidade da empresa adjudicada o descarregamento dos materiais no endereço designado.

3.2 – A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

Tipo: menor preço por lote

3.4 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com a Fazenda Federal e com o FGTS.

4.7 – O pagamento somente será realizado, antes da apresentação prévia do Cadastro específico do INSS – CEI, bem como comprovantes de recolhimento previdenciário.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto nos art.6º e 124 da Lei de nº 14.133/2021.

5.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025

Tipo: menor preço por lote

5.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentárias da seguinte secretaria;

Secretaria Municipal de Infraestrutura

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c.** der causa à inexecução total do contrato;
- d.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025

Tipo: menor preço por lote

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

8.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- 1.** moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2.** compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Tipo: menor preço por lote

8.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Tipo: **menor preço por lote**

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX)

9.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas.

9.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DEZ - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente Contrato vigorará do dia ____ / ____ / 2.025 à ____ / ____ / 2.02__.

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.

Pregão Eletrônico 032/2.025

Tipo: **menor preço por lote**

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do respectivo contrato, a pessoa devidamente nomeada para esta finalidade através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Xavantina-MT, de de 2.025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**PREFEITO
CONTRATANTE**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025
Tipo: menor preço por lote

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2.025

ANEXO XIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2.025

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Nova Xavantina através de suas unidades administrativas, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **João Machado Neto**, RESOLVE registrar os preços da empresa, neste ato representada pelo senhor(a), nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Pregos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e Decreto de nº 11.462/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT.**

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2.025**, com fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto de nº 11.462/2023, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito **João Machado Neto**, disposta no **processo nº 055/2.025**.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no **Termo de Referência – anexo I do Edital**.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 032/2.025** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025
Tipo: **menor preço por lote**

Razão Social:					
Nome Fantasia:					
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim / Não)		
Insc. Estadual:					
Endereço:			Cidade:		
Bairro:			E-mail:		
CEP:			Fax:		
Telefone:			Conta Bancária:		
Banco:			Nome e nº da Agência:		
Representante Legal:					
RG:			CPF:		
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT.					
CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
TOTAL					

5. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme disposição no art. 86 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes requisitos:

5.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.1. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
e

5.2.2. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até

noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.

Pregão Eletrônico 032/2.025

Tipo: **menor preço por lote**

validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025
Tipo: menor preço por lote

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item.

6.12. Observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.14. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.15. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem

Tipo: menor preço por lote

firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Tipo: menor preço por lote

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR: Constituem obrigações do Contratante

12.1. São obrigações do Gerenciador:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025
Tipo: **menor preço por lote**

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo DETENTOR DO REGISTRO, de acordo com o Ata de Registro/Contrato e seus anexos;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4. Notificar o detentor do registro por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Registro/Contrato e o cumprimento das obrigações pelo /Detentor Contratado;

12.6. Efetuar o pagamento a empresa registrada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Registro/Contrato e no Termo de Referência.

12.7. Aplicar ao detentor do registro as sanções previstas na lei e neste Registro de preço;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Registro/Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento no Departamento de Licitações e Contratos para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.10.1. Deverá ser acompanhado da solicitação de prorrogação motivada por igual período, os aceites entre as partes Gerenciador e Detentor e prova da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após protocolado no Departamento de Licitações e Contratos, juntamente com o comunicado da Secretaria contratante, e todos os documentos que comprovam a necessidade do reequilíbrio.

12.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas deste Processo.

12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Detentor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Registro/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar o material em conformidade com a solicitação de itens licitados pelas Secretarias Municipais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025
Tipo: **menor preço por lote**

13.2. Entregar o material no prazo em perfeitas condições e rigorosamente de acordo com as Especificações e no local indicado, obedecendo aos critérios previstos no item das “DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA”;

13.3. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado o material objeto deste termo, segundo a solicitação das Secretarias Municipais;

13.4. Substituir o objeto do presente certame, imediatamente, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade;

13.5. Responder por quaisquer danos pessoais materiais ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao município ou a terceiros, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados no local de entrega do objeto bem como por àqueles provocados em virtude dos produtos utilizados em cumprimento às obrigações contratuais durante a execução do contrato de fornecimento, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade das Secretarias Municipais;

13.6. Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, em observância ao disposto na lei 14.133/21;

13.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Nova Xavantina/MT;

13.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

13.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações.

13.10. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

13.11. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

13.12. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega do material;

13.13. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Fundo Municipal de Saúde de quaisquer ônus e responsabilidades.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 055/2.025.
Pregão Eletrônico 032/2.025

Tipo: menor preço por lote

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia as Secretarias do município e as empresas detentoras do registro.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Xavantina-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Xavantina - MT, de 2.025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**PREFEITO
CONTRATENTE**

FORNECEDOR / DETENTOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____